

Território e Norma: a Implantação do Pólo Naval na RESEX Marinha Baía do Iguape

Israel Lucas Santos Cerqueira
Geógrafo e Bacharelado em Direito, Grupo Costeiros
rael_cerqueira@yahoo.com.br

Introdução

A Reserva Extrativista (RESEX) Marinha Baía do Iguape é uma Unidade de Conservação de uso sustentável criada pelo Decreto de 11 de agosto de 2000. Suas principais bases normativas são o referido decreto e a Lei n.º 9.985/2000 (SNUC) que consubstanciam uma territorialidade, dada pelo uso e manejo dos recursos naturais pelas populações tradicionais.

Inserida no contexto histórico regional do Recôncavo Baiano a RESEX Marinha Baía do Iguape conforma um território carregado de significados. Por meio da análise dos fundamentos normativos que a caracterizam, chega-se a subsídios valiosos para o entendimento desta espacialidade. A RESEX Marinha Baía do Iguape é um território constituído para a conservação ambiental e manutenção dos usos, saberes e modos de vida das populações tradicionais. De região histórica ao território usado, o Recôncavo Baiano fornece subsídios para uma análise geográfica ampla. No que se refere à RESEX Marinha Baía do Iguape, a dada espacialidade é ao mesmo tempo, um pedaço do todo e a própria inflexão da totalidade no lugar. O território então aparece como categoria básica para a análise que se propõe. Dentre os seus elementos, a norma jurídica parece ser dotada de uma explicitação fundadora realmente atraente, na medida em que as relações de poder existentes no âmago do território são também fruto de uma normatividade. Esse fundamento de territorialidade é que constitui e justifica a norma jurídica que cria o território da RESEX.

No entanto as ameaças aos territórios das RESEX's continuam atuais; cada vez mais, dificultam a conservação ambiental e a manutenção dos usos e modos de vida das populações tradicionais. A atuação dos agentes hegemônicos da economia fragmenta e interfere na regulação dos territórios. A globalização e o meio técnico-científico-informacional faz com que os territórios percam autonomia, através da imposição de verticalidades na regulação das espacialidades. A implantação de objetos técnicos no território coloca novas funcionalidades que alteram e, muitas vezes, suprimem as territorialidades anteriores.

Nesse diapasão, o território da RESEX Marinha Baía do Iguape sofre a ameaça de uma indústria de grande porte a ser implantada em seus limites. O Pólo Naval é um empreendimento de forte apelo governamental capitaneado por grandes empresas construtoras do país, que pretendem implantá-lo na Baía do Iguape. Esse objeto técnico aparece como uma fonte de conflito territorial, dado que a RESEX Marinha Baía do Iguape não comporta por sua funcionalidade uma indústria altamente impactante dentro do seu território. Assim, o presente trabalho busca analisar o conflito territorial apresentado com a implantação do Pólo Naval na RESEX Marinha Baía do Iguape tendo por fundamento o território e a norma.

O Recôncavo Baiano: de região histórica ao binômio território-territorialidade.

O Recôncavo Baiano parece ser dessas áreas do globo em que a síntese histórica se fez mais compreensiva, confusa e inquietante. A sua configuração atual, cheia de “ritmo” e significado, faz crer que uma mistura de vários elementos, nem sempre identificáveis, quando apresentado, é fruto apenas da conjunção: escravidão, monocultura e latifúndio. Isso é uma falha e, ao mesmo tempo, uma compreensão. Que esses elementos foram centrais na construção do Recôncavo Baiano, não se pode negar. A cultura, o econômico, o político e o social apresentados hoje ainda carregam um peso significativo desses elementos.

Não é possível empreender uma dada busca que se apresente abrangedora desse “todo” histórico. Conectar todos os elementos históricos de um determinado lugar demonstra ser uma ação impossibilitada, não pela vontade de explicação que ela propõe, mas sim pela falta de recursos psíquicos de ajuntar todos esses elementos numa discussão, e mais, seria até “anti-histórico”, informar uma “história das histórias” – soaria muita arrogância e imaturidade. O Recôncavo Baiano possui uma síntese histórica, que pode ser apresentada através dos aspectos materiais do território – de um determinado fazer atual. Este também modifica os tempos anteriores, quando os revela e os apresenta, escondendo algumas partes componentes e salientando outras. Talvez, por vontade de simplificação, faz-se entender que a configuração deste pedaço da Terra seja um devir histórico dos tempos coloniais somado aos outros tempos que o sucederam – um determinado alinhamento histórico (SANTOS, 2006). Na medida que “os eventos não se dão isoladamente” (SANTOS, 2006, p. 154) e que os mais diversos eventos confluem para a constituição de uma totalidade, o que ocorre no Recôncavo Baiano é a

influência da própria totalidade, e que, por mais confuso ou paradoxal que pareça ser, ao observar um determinado lugar, verifica-se nele mesmo, uma idéia da totalidade.

Alerta-se acerca da importância da dimensão temporal na análise do espaço, em sintonia com SANTOS (2008a) mas não se impõe a primazia desta dimensão. Ficam, portanto, circunscritas ao binômio espaço-tempo as questões aferidas. É que, se no início deste trabalho apresenta-se contextualizações históricas é para melhor entender uma espacialidade atual, qualificá-la.

Veja que,

a unidade – e a complexidade – do Recôncavo, encarada desta forma, resulta, assim, não só das identidades, ou semelhanças, encontradas entre as diversas partes que o compõem mas, e talvez principalmente, das diferenças de estrutura e função que existem entre essas sub-unidades, que se ligam, por um processo complexo de interdependência e de especialização, num conjunto harmônico, embora não uniforme (PINTO, 1997, p. 28).

Formula-se uma composição espacial no Recôncavo Baiano dentro de um tempo, o tempo de sua constituição. Voltar ao passado se faz importante até o limite do período em que, ali, formulou-se substâncias importantes para o espaço atual em questão.

Quando analisamos um dado espaço, se nós cogitamos apenas dos seus elementos, da natureza desses elementos ou das possíveis classes desses elementos, não ultrapassamos o domínio da abstração. É somente a relação que existe entre as coisas que nos permite realmente conhecê-las e defini-las. Fatos isolados são abstrações e o que lhes dá concretude é a relação que mantêm entre si (SANTOS, 2008a, p. 25).

Partir do conceito de região para chegar no de território, objetiva entender o componente humano da espacialidade, já presente na região. A utilização de um e de outro possui tangência no elemento *sociedade*. A distinção que esses dois conceitos apresentam, reside nos seus usos variados. Região é um conceito político, pois também comporta a noção de poder. Território é por excelência uma noção geopolítica. Mas de fato, compreender no espaço as diversas possibilidades de observar um objeto, quicá de escala, é o ânimo de entender determinados processos. Se a configuração de região que o Recôncavo Baiano possui aqui aparece enquanto contextualização, o território, e a territorialidade advinda, são linhas mestras no entendimento de alguns eventos e objetos. Primeiro, é a busca pelo componente político; segundo, é porque esse componente não está solto e segregado dos outros. Por serem conceitos centrais na Geografia, já que se referem à espacialidade humana (HAESBAERT, 2006), território e territorialidade almejam definições ou ao menos, conexões. Para o geógrafo, o que se

busca é enfatizar a materialidade e as subjetividades do território, buscando suas múltiplas dimensões (HAESBAERT, 2006) – almeja-se a totalidade.

É a partir dessa realidade que encontramos no território, hoje, novos recortes, além da velha categoria região; e isso é um resultado da nova construção do espaço e do novo funcionamento do território, através daquilo que estou chamando de horizontalidades e verticalidades (SANTOS, 2005, p. 139).

A lógica que se impõe no Recôncavo Baiano está, claramente, orbitando em torno de outros processos; mas nem sempre estes processos são originários da própria região. É o uso da técnica da produção que permite às cidades médias e regionais o controle dos territórios que a circundam (SANTOS, 2005). Usar o território como categoria na análise desse espaço é reconhecer seu conteúdo “moderno” (SANTOS, 2005).

Mas não é todo o território do Recôncavo Baiano o fundamental plano de fundo; antes, esta totalidade é apenas uma das várias que se encontram, e o que se busca é uma territorialidade, apenas aquela que se apresenta como importante nesse caso. A territorialidade é o espaço humano vivido e significativo; melhor seria afirmar que, territorialidade é que dá sentido ao território; “essa geograficidade ou, em outras palavras, territorialidade, que vincula os homens ao meio, à terra, ao espaço” (HAESBAERT, 2006, p. 117).

Território e norma: a RESEX Marinha Baía do Iguape.

O território difere de espaço geográfico fundamentalmente e é de grande serventia para entender o que ocorre geograficamente na RESEX Marinha Baía do Iguape. Em primeiro lugar, há que se considerar o território da RESEX como um espaço vivido ou território usado segundo os termos de Milton Santos. “O território são formas, mas o território usado são objetos e ações, sinônimo de espaço humano, espaço habitado” (SANTOS, 2005, p. 138), portanto, a RESEX Marinha Baía do Iguape é um espaço do cotidiano humano, dos moradores, dos pescadores e marisqueiras, dos viajantes etc., dos que a habitam. Em segundo lugar, pela inerente condição política do território trata-se de um espaço onde normas têm fundamento e se materializam, ou melhor, onde as normas se espacializam. A implantação de objetos, quaisquer que sejam, interferem nas ações impostas ao território, e isso, evidencia-se na norma. Para discutir esse objeto, uma aproximação entre a geografia e o direito se faz necessária.

Essa aproximação está para o contexto da norma, assim como está, exatamente nessa medida, para o território. É que

território como norma significa condicionamento dos usos das técnicas, de seus produtos (os objetos técnicos) e, por extensão, das relações sociais. A cada criação e implementação de objetos técnicos no território, configuram-se demandas por normas de uso e demandas sociais por regulação, e da soma destas resulta a densidade normativa que, de fato, é imensurável (ANTAS JR., 2005, p. 39).

A implantação do Pólo Naval na RESEX Marinha Baía do Iguape parece ser uma dessas implementações de objetos técnicos no território, que demandam normas de uso e sociais de regulação. Diante da imensurabilidade das normas que podem ser apresentadas na constituição de um território e na implementação de um determinado objeto técnico, escolhem-se as normas jurídicas para uma compreensão dos mesmos. No caso da RESEX Marinha Baía do Iguape, as normas jurídicas que condicionam um território estão para o Estado, já que são tais normas substanciais para compreender o papel desse território na defesa da população que o habita. Nesse momento, uma aproximação entre direito e geografia, que tangencia na norma e no território, é de grande monta. A questão se revela nas essências do Estado, dado que enquanto uma interpretação das ações que esse proporciona no espaço, as ações desse agente vão revelar características do território básicas, essenciais, já que evidentemente existe uma primazia política do Estado enquanto agente regulador do território.

Nesse longo caminho, o Estado-Nação foi uma marco, um divisor de águas, entronizando uma noção jurídico-política do território, derivada do conhecimento e da conquista do mundo, desde o Estado Moderno e o Século das Luzes à era da valorização dos recursos naturais (SANTOS, 2005, p. 137).

Se a norma que se busca é a jurídica, e o direito e a geografia são ciências fundamentalmente ligadas às questões de Estado, é preciso entender como há uma relação entre as duas ciências.

A norma é o elemento que fornece um ponto de partida para o estabelecimento de inúmeras relações entre a geografia e o direito. Mas, para que seja proficiente e operacional tal aproximação, faz-se necessário que não restrinjamos à noção de norma jurídica com que operam os profissionais do direito, cujo formalismo freqüentemente sobrepõe-se aos conteúdos que a constituem (ANTAS JR., 2005, p. 49).

Nesta investida, creio que a base inicial situa-se em situarmos a mediação do Estado-nação como ente de ações e concretudes sociais modernas, homogeneizadoras, no bojo da fragmentação da hoje chamada era software, pós-moderna (SÁ, 2009, p. 15).

Portanto, é o Estado-Nação o ponto de confluência, ou de partida, entre a geografia e o direito. Isso porque este Estado-Nação é fundador de normas jurídicas, de ações, de objetos. Porém, o que se revela na noção de Estado-Nação são as condicionantes históricas basilares para esse entendimento. Para uma caracterização do território, no presente caso da RESEX Marinha Baía do Iguape, o que parece fundamental é compreender a norma que o funda, num primeiro momento. Para além, é preciso reconhecer a substância que permeia este território, ou seja, sua humanidade, sua população.

Na verdade, a população não é um dado primeiro, ela está na dependência de toda uma série de variáveis. A população varia com o clima. Varia com o entorno material. Varia com a intensidade do comércio e da atividade de circulação de riquezas. Varia, é claro, de acordo com as leis a que é submetida: por exemplo, os impostos, as leis sobre o casamento (FOUCAULT, 2008, p. 92).

Diante dessa consideração peculiar, mas geograficamente fundamentada, o Estado-Nação é um agente potencializador das relações humanas – tanto para o bem quanto para o mal –, na medida em que é o estabelecedor primordial das normas jurídicas e da lei. Já a população, essa carece de uma definição:

não é portanto uma coleção de sujeitos jurídicos, em relação individual ou coletiva, com uma vontade soberana. A população é um conjunto de elementos, no interior do qual pode-se identificar o universal do desejo produzindo regularmente o benefício de todos e a propósito do qual pode-se identificar certo número de variáveis de que ele depende e que são capazes de modificá-lo” (FOUCAULT, 2008, p. 97).

Os que vivem, usam e habitam o território da RESEX Marinha Baía do Iguape constituem uma população. Mas o Estado-Nação que define esse território age como o soberano (FOUCAULT, 2008).

A Nação-Estado é a formação sócio-econômica *por excelência*, não menos pela necessidade e complexidade das relações exteriores que pelas necessidades emergentes das sociedades locais. Neste mundo de agudas contradições, a proliferação dos Estados é uma necessidade para a expansão do imperialismo em sua fase atual, porque ele institucionaliza e facilita a penetração (SANTOS, 1986, p. 17).

A expansão dos Estados é pelos territórios, e sua proliferação cria uma margem interna de atuação nos espaços submetidos ao poder destes entes. Em tantas oportunidades, o Estado-Nação é único agente regulador do território, a exemplo das Constituições, legislações penais e códigos civis. Em outras, enquanto ator socioeconômico primaz –

dada a sua potência –, facilita normativamente ou auxilia financeiramente a ação de outros agentes territoriais como empresas multinacionais, Organizações não-governamentais, grupos sociais, etc.

A eficiência do Estado para o exercício cotidiano da hegemonia soberana que lhe confere o monopólio do modo de produção das normas jurídicas – pelo menos em todas as formações socioespaciais capitalistas ocidentais – exige a atenção das instâncias políticas do alto escalão para tais questões: “... os ministros da Fazenda e do Planejamento declararam apoio ao projeto de lei, em fase de elaboração no Supremo Tribunal Federal, que prevê a interiorização da justiça federal, com a criação de 181 novas varas federais, principalmente nos estados do Norte e do Nordeste (...) O executivo deve destinar R\$ 60 milhões ao início da instalação das novas varas da Justiça Federal...”. Eis a principal fonte de riqueza e manutenção dos Estados Territoriais (ANTAS JR., 2005, p. 44).

A norma jurídica é fruto dessa hegemonia estatal em determinar a regulação. A regulação é fonte de riqueza e poder para o Estado-Nação. O poder intencionalmente voltado para a aquisição de mais poder é, antes, o poder da soberania. Assim, é que:

diria até, ao contrário, que, se é verdade que a lei se refere a uma norma, a lei tem portanto por papel e função – é a própria operação da lei – codificar uma norma, efetuar em relação à norma uma codificação, ao passo que o problema que procuro identificar é mostrar como, a partir e abaixo, nas margens e talvez até mesmo na contramão de um sistema da lei se desenvolvem técnicas de normalização (FOUCAULT, 2008, p. 74).

A RESEX Marinha Baía do Iguape foi instituída por vontade de lei. Sua criação é decorrência do Decreto de 11 de agosto de 2000, e colocou numa espacialização, melhor seria, territorializou traçando medidas, uma ou várias normas socioeconômicas do território, que já regiam a vivência local. A criação desse território visava “proteger principalmente os ecossistemas de manguezal e aquáticos, assim como o modo de vida das populações locais extrativistas: pescadores e marisqueiras, denotando uma lógica de preservação ambiental” (PROST, 2009, p. 2).

Que seja perceptível na intencionalidade de proteger uma carga regulatória no ato de criação da RESEX Marinha Baía do Iguape. O cotidiano daquela espacialidade já estava disposto antes da norma jurídica e nas suas próprias vivências costumeiras, cheias de relações conflituosas e harmônicas, cabia uma territorialidade singular. A implantação da RESEX Marinha Baía do Iguape, de fato, intencionou regular aquilo. A intencionalidade legislativa principiou manter condições para que o ambiente equilibrado e os modos de vida da população local se mantivessem. Era de fato a norma – a lei – empreendendo uma regulação de outras normas de cunho social, econômico e até político, antes não reguladas pelo Estado-Nação, que só haviam por fundamento a

construção histórico-geográfica na região do Recôncavo Baiano. Para compreender a eficiência dessa normação (FOUCAULT, 2008) efetuada, é necessário caracterizar o território da RESEX Marinha Baía do Iguape, sua formação temporal-espacial e sua população, incluindo o saber dessa população.

A RESEX Marinha Baía do Iguape: caracterização e território.

A RESEX Marinha Baía do Iguape está localizada no lagamar da Baía do Iguape, interna à Baía de Todos os Santos (BTS), Recôncavo Baiano.

O estuário lagunar que forma a Baía de Iguape localiza-se na margem oeste da Baía de Todos os Santos, nas coordenadas 38°52'- 38°42' de longitude oeste e 12°46'-12°52' de latitude sul, abrangendo uma área de aproximadamente 80 Km² e se comunica com a Baía de Todos os Santos através do Canal de São Roque (MIRANDA&SANTOS *apud* RAMOS, 2010, p. 1).

O ambiente local é influenciado pelas condições flúvio-Marinhas da Baía do Iguape, possibilitando uma caracterização paisagística e ambiental características. As águas calmas e o largo canal que lhe dá acesso é cercado por extensos manguezais e matas. O encontro dos rios Guai e Paraguaçu fornecem no ambiente estuarino uma riqueza biológica característica da Mata Atlântica dos manguezais de da própria baía. Nela é possível visualizar uma relativa conservação ambiental com relação às outras áreas da Baía de Todos os Santos, ainda que verifiquem-se diversos perigos à sua conservação. Considera o “*Parecer técnico: Pólo Naval – Uma proposta que não pertence a todos nós. Pertence a todos eles*”, que, “sendo um grande ambiente estuarino, a BTS abriga vasta biodiversidade animal e vegetal, destacando-se os ricos ambientes de manguezais que aos poucos vêm sendo agredidos das mais variadas formas” (QUEIROZ, 2009, p. 16).

Na região um dos ecossistemas predominantes é o manguezal que é importante em razão de suas diversas funções ecológicas, tais como retenção de sedimentos e matéria orgânica, proteção das margens da baía, e principalmente berçário e viveiro de diversas espécies nas regiões tropicais. Através da geração de bens e serviços em função de sua grande produtividade, os manguezais adquirem grande importância para o homem servindo de base para as práticas sociais e o sustento das comunidades pesqueiras em regiões tropicais (FIGUEIREDO, 2010, p. 15).

Por esse motivo, na BTS foram constituídas diversas Unidades de Conservação (UC's), distribuídas em diversas categorias de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de

Conservação (SNUC) – elaborado pela Lei n.º 9.985/2000 –, sendo a própria Baía de Todos os Santos uma APA e a RESEX Marinha Baía do Iguape, algumas delas.

Devido às ameaças que a BTS vem sofrendo e ao cada vez maior descaso das autoridades competentes no seu trato apesar de determinada sua conservação pela norma jurídica, o fato é que uma essência cultural e socioeconômica da população resiste sendo fundamental para a dada espacialidade da RESEX Marinha Baía do Iguape. Essa essência é construída historicamente no Recôncavo Baiano, e a Baía do Iguape é uma espacialidade subsistente dessa dinâmica. Pescadores, canoieiros, barqueiros, extrativistas e toda uma população que direta ou indiretamente possui contato e/ou dependência com aquele ambiente, participam dos processos territoriais que ali acontecem, produzindo e vivenciando aquela territorialidade. A RESEX Marinha Baía do Iguape tem seu território juridicamente definido no art. 1º do Decreto de 11 de agosto de 2000, dispositivo este que faz a primeira delimitação da RESEX. A RESEX possui “8.117,53 ha de área total sendo que 2.831,24 ha são de manguezal e 5.286,29 ha são de águas internas brasileiras” (KUNH, 2009, p. 146), distribuídos nos municípios de Cachoeira e Maragogipe, neste último localizada a maior parte da reserva.

Os ecossistemas da reserva são a baía e o manguezal e as atividades de pesca artesanal e mariscagem são as principais práticas extrativistas que caracterizam o trabalho e o contexto dos saberes coletivamente construídos pela população da unidade (SANTOS, 2007, p. 1).

O objetivo desta RESEX, exposto no art. 2º do Decreto de 11 de agosto de 2000, é “garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pela população extrativista da área”. Uma dupla funcionalização é atribuída à norma, definindo que ela deve proteger tanto o ambiente quanto as sociedades tradicionais. Isso é de uma enorme complexidade dado o momento em que se vive, um período técnico-científico-informacional (SANTOS, 2006). A diversidade de usos do solo e dos recursos disponíveis pode se traduzir numa potencial conflituosidade (PROST, 2009). Algumas vivências diferem das outras pela maneira com a qual trata o ambiente em volta. As territorialidades que se (re)afirmam num processo dialético são consubstanciadas pela norma; a intenção normativa do Decreto de 11 de agosto de 2000, art. 2º, é proteger o ambiente e, sobretudo, as populações tradicionais.

Muito do que foi dito é algo que dificilmente se vê na realidade. Nas pesquisas realizadas junto aos moradores, grande parte deles (79%) considera possível conciliar

Desenvolvimento Econômico e Proteção Ambiental. Porém, o que se revela, é a maneira como essa conciliação é feita. O tratar que a população dá ao ambiente da RESEX vai diferir muito entre aqueles que se dedicam às atividades extrativistas e os que não se dedicam. Mesmo dentro do 1º desses grupos, é possível perceber diferenças significantes no manejo dos recursos naturais. Identificar práticas de pesca com bomba, redes de malha fina, além de outras que ocorrem na RESEX do Iguape, denunciadas em grande medida pela população, é entender essas práticas como agressoras do ambiente (QUEIROZ, 2009), portanto, contrárias aos objetivos propostos pela legislação ambiental específica.

Na essência, quando se trata de populações tradicionais, não se deve “desprezar os conhecimentos que essas pessoas construíram a respeito de seu ambiente” (QUEIROZ, 2009, p. 7). É esse conhecimento que vai definir uma territorialidade.

A partir da constituição da população como correlato das técnicas de poder que pudemos ver abrir-se toda uma série de domínios de objetos para saberes possíveis. E, em contrapartida, foi porque esses saberes recortavam sem cessar novos objetos que a população pôde se constituir, se continuar, se manter como correlativo privilegiado dos modernos mecanismos de poder (FOUCAULT, 2008, p. 102).

Em contraposição, a modernidade, e seus saberes hegemônicos, “aspira a razão unívoca, como se não houvesse razões diversas, tornando invisível e deslegitimada toda e qualquer razão” (HISSA, 2008, p. 16) – é uma intencionalidade.

Mas a noção de intencionalidade não é apenas válida para rever a produção do conhecimento. Essa noção é igualmente eficaz na contemplação do processo de produção e de produção das coisas, considerados como um resultado da relação entre o homem e o mundo, entre o homem e seu entorno (SANTOS, 2006, p. 90).

É improvável à esse modelo de saber produzir uma vivência ambiental conservacionista, na medida que nega, na própria fundamentação, os saberes alheios. A norma que constituiu o território da RESEX Marinha Baía do Iguape, o Decreto de 11 de agosto de 2000, fundamenta-se no saber tradicional – o território, idem. Paradoxalmente, a modernidade é fundamental às populações, e isso se reflete nas normas jurídicas.

A modernização é útil, necessária, as comunidades a almejam sim, porém com adequação, sem perdas de seus patrimônios físico e cultural, sem perdas de seus espaços de vida – de sua territorialidade – socialmente construídos (FURTADO, 1994, p. 73).

Isso vai caracterizar o território da RESEX Marinha Baía do Iguape no sentido de que as ações são tomadas, para aquela espacialidade, dotadas de uma intenção, e mais, isso se relaciona com os saberes tradicionais dispostos, tentando muitas das vezes uma sobreposição “excludente”.

A implantação do Pólo Naval na RESEX Marinha Baía do Iguape.

A implantação de um objeto técnico numa determinada porção do espaço geográfico faz com que essa própria espacialidade seja alterada em sua substância, e ao mesmo tempo o próprio objeto técnico implantado seja modificado pelas influências dessa dada espacialidade.

As atividades mais modernas, na cidade e no campo, passam a exigir adaptações do território, com adição ao solo de acréscimos cada vez mais baseados nas formulações da ciência e na ajuda da técnica. O meio ambiente construído se diferencia pela carga maior ou menor de ciência, tecnologia e informação, segundo regiões e lugares: o artifício tende a se sobrepor e substituir a natureza (SANTOS, 1998, p. 73).

Essa postulação é antes uma previsão de fatos futuros, e acima de tudo, uma visualização dos acontecimentos presentes. O Pólo Naval é um empreendimento industrial de grande porte proposto pelo governo estadual da Bahia, e está inserido no programa de governo *Acelera Bahia*, incluído no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do governo federal (PROST, 2009). O empreendimento é proposto para ser construído em parceria com grandes empresas nacionais de construção civil (figura 1).

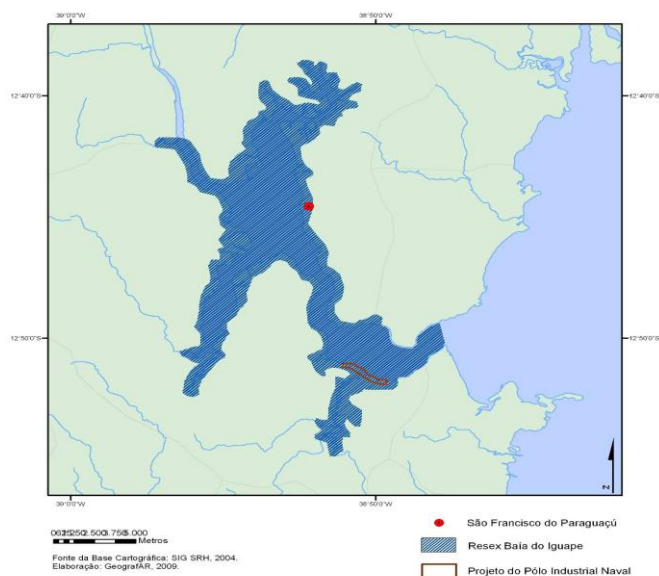


Figura 1: Mapa de localização do Pólo Naval.
Fonte: Kuhn, 2009.

A Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração (SICM) já assinou protocolos de intenções para a construção de 3 estaleiros na baía do Iguape, sendo um com a empresa baiana Odebrecht, outro com a empresa Estaleiro da Bahia S.A., uma jointure da OAS, Setal e Piemonte e um terceiro com a UTC Engenharia (PROST, 2009, p. 13).

A relação entre Estado e empresas privadas está inserida numa contextualização muito mais ampla de mundo, na qual o papel da globalização, das novas configurações de poder do Estado e das empresas (corporações, multinacionais, transnacionais etc.) provocam uma determinada regulação do território, que de fato, se apresenta orientada por verdadeiras verticalidades, em contradição às horizontalidades, mas não paradoxalmente.

Na democracia de mercado, o território é o suporte de redes que transportam regras e normas utilitárias, parciais, parcializadas, egoísticas (do ponto de vista dos atores hegemônicos), as verticalidades; enquanto as horizontalidades, hoje enfraquecidas, são obrigadas, com suas forças limitadas, a levar em conta a totalidade dos atores (SANTOS, 2005, p. 143).

Isso é fundamental para compreender que o debate entre o Pólo Naval e a RESEX Marinha Baía do Iguape, ou melhor, entre os agentes hegemônicos da economia e as populações tradicionais, possui sua fundamentação no território. É no território que esse conflito se apresenta, é pelo território que o *débâcle* é configurado, o território é a própria condição da dialética. Portanto, alguns aspectos do território devem ser levados em conta na caracterização da implantação desse objeto técnico (o Pólo Naval) na RESEX Marinha Baía do Iguape: a norma, a população, a história e o contexto regional, além, claro, dos interesses, das subjetividades, dos poderes envolvidos, do cotidiano, e do “dinheiro” que move o mundo. Então, “a arena da oposição entre o mercado – que singulariza – e a sociedade civil – que generaliza – é o território, em suas diversas dimensões e escalas” (SANTOS, 2005, p. 143).

Nessa fase da vida nacional, esse papel extraordinário da ditadura do dinheiro em estado puro acaba de mostrar-nos, definitivamente, a dificuldade de regulação interna e também de regulação externa, à que cada empresa tem interesses que somente se exercem a partir da desregulação dos outros; ajuda a organizar a empresa em questão e desorganiza tudo mais (SANTOS, 2006a, p. 20).

A RESEX Marinha Baía do Iguape é um entrave para a consecução desse projeto; para verificar essa assertiva, basta observar o Projeto de Lei que altera os limites atuais da RESEX. Para as populações tradicionais, pelo contrário, o Pólo Naval é a ameaça ao seu

território, tanto do ponto de vista físico, mas, sobretudo, do ponto de vista social. A funcionalidade da RESEX Marinha Baía do Iguape, uma Unidade de Conservação de uso sustentável, se encontra na sua população que é detentora dos saberes tradicionais e que, na posse coletiva (agroecológica) da terra conduz uma territorialidade – ou seja, a função. É isso que caracteriza e fortalece o território, dado que esse território fundado na norma jurídica é a materialização daquela territorialidade. “As resex almejam o uso racional dos recursos naturais a partir do pressuposto que seus usuários são os atores responsáveis não só pelo seu uso, mas também pelo seu manejo” (MONTEIRO&PROST, 2007, p. 2). São os usuários, as populações tradicionais, que perfazem uma conservação ambiental. A priori está a humanidade, o ambiente conservado é sua consequência direta. O Pólo Naval ameaça as populações tradicionais, seu território (a RESEX Marinha Baía do Iguape) e, por consequência, todo o ambiente conservado da baía do Iguape. Em trabalho de campo em que foi aplicado questionário, quando perguntados sobre possuírem alguma informação acerca da implantação do Pólo Naval na RESEX Marinha Baía do Iguape, 64% dos moradores informaram saber da implantação desse empreendimento. O conhecimento amplo dessa implantação invoca pensar que o Pólo Naval é um empreendimento “propagandeado”. Essa propaganda é colocada em dois sentidos: 1º) no plano interno de divulgação do projeto junto à população, assim, provocando a aceitação do Pólo por parte das comunidades do Iguape; e 2º) na intencionalidade de trazer o projeto para a Bahia, na disputa com outras unidades da federação. “Para tanto, o poder público deve também aplicar políticas para ganhar a preferência em relação a outros Estados, fenômeno conhecido na geografia como guerra dos lugares” (PROST, 2009, p. 13).

Nesta interação dinâmica pode ou não estar incluída a espécie humana. No caso da baía do Iguape tem-se nos pescadores e marisqueiras a qualidade de componentes dos ecossistemas existentes na área. Essa interação não necessariamente é feita sobre bases sustentáveis, tanto econômica como ecologicamente. Isso justifica a necessidade de reflexões e análises (SANTOS, 2008, p. 3).

As populações tradicionais serão diretamente afetadas pela implantação desse Pólo Naval, já que o território da RESEX Marinha Baía do Iguape está fundamentado nessas populações, nos seus saberes e no uso que é aplicado ao território. O ambiente é afetado, conseqüentemente, pela interferência que o projeto do Pólo Naval faz no território e nas populações. São vários os problemas ambientais decorrentes da implantação do Pólo Naval na RESEX Marinha Baía do Iguape (Queiroz, 2009). Porém,

todos esses problemas são decorrentes de como as populações envolvidas se relacionam com o ambiente. De um lado um projeto industrial de grande impacto ambiental, de outro, populações tradicionais inseridas num contexto histórico-espacial, sofrendo diretamente os impactos do projeto.

REFERÊNCIAS

- ANTAS Jr., Ricardo Mendes. **Território e regulação: espaço geográfico, fonte material e não-formal do direito**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas; FAPESP, 2005.
- FIGUEIREDO, Marina Morena A. de. **A mariscagem e a conservação dos manguezais na Reserva Extrativista Marinha (RESEX) da Baía do Iguape – BA**. Monografia (Geografia). Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências. Departamento de Geografia. Salvador, 2010.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France**. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FURTADO, Lourdes Gonçalves. **Comunidades Tradicionais: sobrevivência e preservação ambiental**. In.: D'INCAO, Maria Angela. SILVEIRA, Isolda Maciel de. **A Amazônia e a crise de modernização**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1994.
- HAESBAERT, Rogério. **Territórios Alternativos**. 2º ed. São Paulo: Contexto, 2006.
- HISSA, Cássio Eduardo Viana [org.]. **Saberes ambientais: desafios para o conhecimento disciplinar**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- KUHN, Ednizia Ribeiro Araújo. **Terra e água: Territórios dos pescadores artesanais de São Francisco do Paraguaçu-Bahia**. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Geociências. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009.
- MIRANDA, Rogério Mucugê, SANTOS, Midiã Conceição. **O potencial de interferência da sociedade civil em projetos estratégicos do governo – o caso da indústria naval na baía do Iguape**. In.: Anais XVI Encontro Nacional dos Geógrafos. Crise, práxis e autonomia: espaços de resistência e esperanças. Espaço de diálogos e práticas. Porto Alegre, 2010.
- MONTEIRO, Soraia Santos, PROST, Catherine. **Transformações Ambientais na Baía do Iguape e seus Reflexos na Atividade Pesqueira**. Apresentado no X SEMOC, 2007.
- PINTO, L. A. Costa. **Recôncavo: Laboratório de Uma Experiência Humana**. Salvador: Editora Costa Pinto, 1997.

PROST, Catherine. **Resex Marinha versus Pólo Naval na Baía do Iguape**. 2009.

QUEIROZ, Everaldo. **Parecer técnico: Pólo Naval – Uma proposta que não pertence a todos nós. Pertence a todos eles**. Salvador, 2009.

SÁ, Alcindo José de. **Geografia do direito: as normas como formas sócio-espaciais**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.

SANTOS, Mario Alberto dos. **Unidades de conservação, educação e planejamento comunitário: uma análise da realidade da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape/BA**. Orientadora: Prof. Dra. Catherine Prost. Dissertação (mestrado) – Pós-Graduação em Geografia. Instituto de Geociências. Universidade Federal da Bahia, 2007.

_____. **A experiência vivida na reserva extrativista marinha Baía do Iguape/BA: diálogo de saberes, planejamento, educação e autonomia**. In.: Caminhos da Geografia – revista on-line. v. 9, n. 27. set/2008, p. 1-16. Uberlândia, 2008. disponível em: <http://www.ig.ufu.br/revista/caminhos.html>. Acesso em: 01/12/2010.

SANTOS, Milton. **Pensando o Espaço do Homem**. São Paulo: Editora Hucitec, 1986.

_____. **Técnica, Espaço, Tempo. Globalização e Meio Técnico-Científico Informacional**. 4º ed. São Paulo: Editora HUCITEC, 1998.

_____. **Da Totalidade ao Lugar**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

_____. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4º ed. 2º reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

_____. **Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial**. 2. ed. Rio de Janeiro, DP&A, 2006a.

_____. **Espaço e Método**. 5º ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008a.